

Lei nº 391/71

Dispõe sobre assinatura de convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização: Mobral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simoesia, Estado de Minas Gerais, decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal de Simoesia, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização

MOBRAL¹, para fim de alfabetização de adolescentes e adultos.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da assinatura deste convênio, poderá o Senhor Prefeito Municipal de Sinopésia Estado de Minas Gerais, usar dos recursos orçamentários da dotação:

Unidade - 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social 3.1.2.0 - Material de consumo. 61 - Material Didático e de Expediente: Cr\$ 3.786,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sinopésia,
12 de novembro de 1971.